



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2013

SÚMULA: "Define como rural área localizada fora dos limites de expansão urbana no Município de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Define, de conformidade com esta Lei, como rural a área remanescente localizada fora dos limites de expansão urbana e com finalidade e destinação agrária, constante do memorial descritivo e mapa topográfico em anexo, no núcleo de Terra Nova do Norte.

Artigo 2º- A área a que se refere o Artigo anterior perfaz um total de 68,1150 ha, Lote n.º 7 remanescente, com limites e confrontações constantes do memorial descritivo e mapa topográfico em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Artigo 3º - Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca o imóvel abrangido pela mesma.

Artigo 4º- Passará a incidir sobre a área descrita no artigo 2º desta Lei o Imposto Territorial Rural, responsabilizando-se o



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

proprietário pelos cadastramentos devidos, bem como, regularização ambiental junto aos órgãos competentes.

Artigo 5º - A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal